



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

PRAZO: de 14 de março de 2022 a 13 de março de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Romário Martins, 632 – Jardim Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.501.296/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Cocco de Souza**, portador do CPF nº 096.352.309-07 e RG nº 10.672.723-6, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 99921-1533, joaopaulosz98@hotmail.com), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 14 de março de 2022 a 13 de março de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e fornecimento dos produtos e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAL

Das condições da prestação dos serviços, prazos e local estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	315	2638	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

GMP



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 16/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

GM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de março de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
/ Prefeito
CONTRATANTE

.....
João Paulo Cocco de Souza
E S Prestadora de Serviços Esportivos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do Calendário Esportivo do Departamento de Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	125,0	JOG	1991	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	540,00	67.500,00
1	2	80,0	JOG	22302	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	230,00	18.400,00
1	3	130,0	JOG	1994	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	200,00	26.000,00
1	4	700,0	DI	1995	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLAO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ARBITROS).	230,00	161.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	5	30,0	JOG	8138	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICIPIO.	680,00	20.400,00
1	6	60,0	JOG	22299	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	240,00	14.400,00
1	7	70,0	JOG	22300	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	230,00	16.100,00
1	8	70,0	JOG	22301	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NAS MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO. (COMPOSTO POR 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	180,00	12.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							336.400,00

(trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)

2. Justificativa:

2.1. Considerando o esporte em nosso município como uma das formas mais importante de lazer aos nossos munícipes, a administração municipal através do Departamento de Desporto promove eventos esportivos e campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas e categorias, oportunizando com isso todos os vividenses a participarem.

2.2. O Calendário anual esportivo (que segue em anexo) contempla os mais variados Campeonatos e circuitos esportivos nas mais variadas modalidades esportivas, sendo eles: Campeonatos municipais, regionais e estaduais entre outros eventos esportivos como: Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros e Jogos Cooperativos, necessitamos de contratação de serviços de arbitragem para realização das atividades propostas no calendário esportivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades solicitadas no processo licitatório, podem variar a cada ano em função do número de equipes participantes em cada evento e pelas competições que serão realizadas conforme previsão do calendário anual, sendo assim as quantidades solicitadas tem como base a estimativa do número de equipes que irão participar das competições referente ao calendário esportivo para o ano de 2022.

3.2. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Departamento de Desporto, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1 O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 372.448,40 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 336.400,00 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)**.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. Item 04, para o referido item, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.7. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

7.8. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Efetuar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a realização dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus contratados por ocasião da prestação dos serviços.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços e pela capacidade técnica de seus árbitros, quando solicitadas para a prestação dos serviços nas mais diversas modalidades esportivas, variados campeonatos e eventos esportivos que serão realizados por parte do contratante.
- 8.10. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições da prestação dos serviços, prazos e local:

10.1. Os serviços, objetos deste Termo de Referência, deverão ser realizados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que o contratante designará, através das programações dentro de cada um dos campeonatos e eventos esportivos realizados pelo Departamento do Desporto, sendo que todas as despesas correrão por conta da Detentora.

10.2. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

10.3. Os árbitros deverão estar devidamente uniformizados para jogos em todas as modalidades pelo menos 30 minutos antes do início marcado da realização de cada partida.

10.4. Poderão ser realizadas partidas/campeonatos simultâneos, cabendo a Detentora disponibilizar profissionais em número suficiente para o atendimento da integral necessidade da Secretaria solicitante, conforme requisição recebida previamente.

10.5. Não sendo realizada a partida/campeonato em decorrência de condições climáticas ou desistência das equipes/competidores, desde que tal condição seja comunicada com antecedência à empresa, não caberá qualquer pagamento.

11. Da qualificação Técnica:

11.1. Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível ao solicitado. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

12. Das comprovações a serem apresentadas antes da assinatura da ata de registro de preços:

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar **antes da assinatura da ata de registro de preços, ao GESTOR E FISCAL da ata**, as seguintes comprovações:

12.1.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma carta de intenção de uma das federações do Estado do Paraná, que a mesma qualifique-as através de suas Associações que a referida empresa já prestou seus serviços junto as suas respectivas Federações.

12.1.2. A empresa deverá apresentar certificados de árbitros federados nas seguintes modalidades esportivas: Federação de Futebol: 05 (cinco) certificados de árbitros federados; Federação de Futsal: 06 (seis) certificados de árbitros federados.

gms



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Forma de Pagamento:

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 14 de março de 2022 a 13 de março de 2023.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

JMD



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2 A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto, Emerson Pizzi, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.576 de 05 de março de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Emerson Pizzi

Diretor do Departamento de Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 11 de março de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

João Paulo Cocco de Souza
E S Prestadora de Serviços Esportivos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES – 2022

JANEIRO	Férias
FEVEREIRO	Sem Programação
MARÇO / ABRIL/ MAIO	Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias: Masculino Adulto e Feminino Adulto (duração de 65 dias) Jogos Escolares: Fase Municipal
JUNHO / JULHO	Campeonato Municipal de Futsal Masculino Adulto, Feminino Adulto e Master (duração de 60 dias)
JULHO	Olímpiada Rural: Público da Zona Rural do Município, divididos em 11 Setores que agregam as Comunidades mais próximas, onde a disputa de aproximadamente 50 modalidades coletivas e individuais, no Masculino e Feminino, sendo Adultos, Crianças, adolescentes e Master. (duração 1 semana).
AGOSTO	Campeonato Municipal de Futsal / Categorias de Base Masculino e Feminino, Idades de 07 à 17 anos (duração de 60 dias) Campeonato Municipal de Futebol 7 – Master Atletas nascidos no ano de 1981 (duração de 45 dias)
AGOSTO / SETEMBRO / OUTUBRO	Campeonato Municipal de Futebol Adulto - 1ª e 2ª Divisão (duração de 90 dias) Campeonato Municipal de Bocha - Cancha de Areia
NOVEMBRO / DEZEMBRO	Campeonato Regional de Futebol em Coronel Vivida – Adulto Livre (duração de 45 dias)
CIRCUITOS / MODALIDADES DIVERSAS COM DATAS A SEREM DEFINIDAS	
- Circuito de Vôlei de Areia (duplas) – Masculino e Feminino - Circuito de Futevôlei	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Circuito de Tênis de Mesa – Adulto e Infantil
- Atletismo (provas diversas)
- Basquetebol (2 x 2 / 3 x 3)
- Campeonato Municipal de Bolão – Masculino e Feminino
- Circuito Municipal de Badminton
- Circuito de Beach Tênis

Coronel Vivida, 11 de março de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

João Paulo Cocco de Souza
E S Prestadora de Serviços Esportivos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 07/2022. DATA: 14/03/2022. SÚMULA: "Linha Zona de Expansão Urbana ZEU - 01 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Faço saber que a Câmara Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: ART. 1º - Conforme dispõe o artigo 32, Parágrafo 2º do Código Tributário Nacional - CTN, fica criada a zona de expansão urbana para fins industriais e comerciais a área de 61.112,8ha ou seja 611.127m², compreendendo o perímetro de 4.778,52m², conforme descrição a seguir: Parágrafo único. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.089.934,76m e E 335.364,65m situado na margem do Rio Conrado; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 213°03'12" e 410,48 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.089.583,09m e E 335.329,93m situado na confrontação com a faixa de domínio da PRC 280, km 208+102,54m; 295°32'34" e 131,42 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.089.640,10m e E 335.034,52m situado na confrontação com a faixa de domínio da PRC 280, km 208+313,96; deste, segue para o outro lado na referida rodovia com o azimute de 206°30'30" e distância de 60,01 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.089.586,41m e E 335.007,74m; deste, segue com o azimute de 215°48'33" e distância de 691,81 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.089.025,37m e E 334.662,97m situado na margem de uma estrada vicinal; deste, com o azimute de 320°28'55" e distância de 199,99 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.089.179,65m e E 334.475,71m situado na margem da Rodovia Municipal MP 184; deste segue até o outro lado da referida Rodovia com azimute de 320°28'55" e distância de 11,31 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.089.188,37m e E 334.468,52m; 292°52'19" e 106,63 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.089.281,24m e E 334.520,91m, situado na margem da Rodovia Municipal MP 184; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 304°23'12" e 527,33 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.089.579,06m e E 334.085,73m; 304°11'15" e 13,83 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.089.586,83m e E 334.074,29m situado na margem do Rio Conrado; 8°18'07" e 25,87 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.089.612,53m e E 334.078,04m; 357°14'28" e 50,43 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.089.662,90m e E 334.075,61m; 330°05'45" e 42,30 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.089.704,57m e E 334.068,34m; 56°36'42" e 34,86 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.089.723,76m e E 334.099,44m; 55°50'25" e 44,76 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.089.748,89m e E 334.134,48m; 0°58'16" e 39,03 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.089.787,92m e E 334.135,14m; 192°19'00" e 34,98 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.089.821,65m e E 334.144,10m; 51°36'55" e 15,61 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.089.830,91m e E 334.156,97m; 53°07'48" e 33,07 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.089.850,76m e E 334.183,43m; 39°40'04" e 35,23 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.089.877,88m e E 334.205,92m; 134°59'59" e 17,77 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.089.865,31m e E 334.218,49m; 99°27'45" e 24,14 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.089.861,34m e E 334.242,30m; 58°22'34" e 19,78 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.089.871,01m e E 334.259,14m; 3°35'28" e 15,23 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.089.886,91m e E 334.260,10m; 328°08'57" e 26,10 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.089.909,08m e E 334.246,32m; 23°09'03" e 25,36 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.089.932,40m e E 334.256,29m; 359°39'49" e 17,58 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.089.949,97m e E 334.256,19m; 112°27'32" e 49,94 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.089.998,92m e E 334.266,11m situado na confrontação com a faixa de domínio da PRC 280, km 209+183,87; 344°24'26" e 8,10 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.090.006,91m e E 334.263,88m; 344°24'26" e 21,23 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.090.027,37m e E 334.258,17m; 356°56'48" e 19,33 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.090.046,67m e E 334.257,14m; 16°25'02" e 7,74 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.090.054,10m e E 334.259,33m; 12°12'50" e 29,67 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.090.083,09m e E 334.263,61m situado na confrontação com a faixa de domínio da PRC 280, km 209+110,09m; deste, segue margeando o rio Conrado com os seguintes azimutes e distâncias: 12°12'50" e 8,63 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.090.091,53m e E 334.267,44m; 43°09'09" e 14,51 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.090.102,11m e E 334.277,36m; 82°08'49" e 19,36 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.090.104,76m e E 334.296,34m; 153°26'06" e 14,79 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.090.091,53m e E 334.303,15m; 97°00'46" e 32,76 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.090.089,54m e E 334.340,86m; 129°28'21" e 14,57 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.090.080,28m e E 334.352,10m; 215°32'15" e 17,07 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.090.066,39m e E 334.342,18m; 153°26'06" e 14,79 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.090.053,16m e E 334.348,79m; 142°01'42" e 34,40 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.090.026,04m e E 334.369,96m; 90°46'49" e 20,10 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.090.025,72m e E 334.390,06m; 38°25'36" e 18,55 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.090.037,95m e E 334.399,73m; 73°33'35" e 42,07 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.090.049,86m e E 334.440,08m; 107°39'50" e 30,54 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.090.040,59m e E 334.469,18m; 137°07'15" e 12,64 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.090.031,33m e E 334.477,72m; 182°43'53" e 30,49 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.090.000,91m e E 334.475,80m; 151°55'39" e 33,73 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.089.971,14m e E 334.491,67m; 168°53'40" e 72,13 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.089.900,37m e E 334.505,56m; 122°44'07" e 33,03 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.089.882,51m e E 334.533,34m; 45°00'00" e 21,52 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.089.897,72m e E 334.548,56m; 82°52'30" e 37,33 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.089.902,35m e E 334.585,60m; 71°52'41" e 38,28 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.089.914,26m e E 334.621,98m; 78°21'50" e 45,93 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.089.923,32m e E 334.664,96m; 86°19'04" e 11,17 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.089.940,05m e E 334.704,66m; 83°55'39" e 31,26 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.089.943,36m e E 334.735,75m; 36°58'51" e 32,65 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.089.939,39m e E 334.768,16m; 73°51'21" e 26,17 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.089.946,67m e E 334.793,30m; 28°13'02" e 30,78 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.089.973,79m e E 334.807,85m; 57°24'27" e 47,89 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.089.999,58m e E 334.848,20m; 68°38'48" e 43,74 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.090.014,80m e E 334.889,21m; 72°34'55" e 20,71 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.090.055,96m e E 334.956,68m; 92°33'50" e 44,56 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.090.053,98m e E 335.000,99m; 152°57'28" e 19,48 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.090.016,63m e E 335.009,85m; 171°19'36" e 24,60 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.089.992,31m e E 335.013,56m; 188°41'29" e 20,55 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.089.971,80m e E 335.012,24m; 166°22'24" e 22,46 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.089.949,97m e E 335.017,53m; 190°10'32" e 26,21 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.089.934,18m e E 335.012,90m; 260°15'14" e 28,82 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.089.919,55m e E 334.984,46m; 252°35'10" e 24,27 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.089.912,27m e E 334.961,31m; 216°52'12" e 23,15 m até o vértice 72, de coor-

denadas N 7.089.893,75m e E 334.947,42m; 168°01'26" e 22,31 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.089.871,92m e E 334.932,05m; 115°49'15" e 22,78 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.089.862,00m e E 334.972,55m; 72°16'20" e 16,94 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.089.867,16m e E 334.988,69m; 98°07'48" e 22,45 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.089.863,99m e E 335.010,92m; 80°18'41" e 33,01 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.089.869,54m e E 335.043,46m; 135°00'11" e 21,33 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.089.854,46m e E 335.058,54m; 143°44'45" e 14,76 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.089.842,55m e E 335.067,27m; 135°00'00" e 28,10 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.089.822,71m e E 335.087,12m; 238°57'48" e 19,98 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.089.812,41m e E 335.070,00m; 236°58'34" e 48,64 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.089.785,90m e E 335.029,22m; 196°31'21" e 32,91 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.089.754,29m e E 335.020,04m; 162°15'20" e 26,76 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.089.728,81m e E 335.028,20m; 105°56'44" e 37,11 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.089.718,61m e E 335.063,88m; 92°47'34" e 41,85 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.089.716,57m e E 335.105,68m; 87°42'34" e 51,02 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.089.718,61m e E 335.136,66m; 67°04'05" e 28,78 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.089.729,83m e E 335.183,17m; 14°49'35" e 35,86 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.089.764,49m e E 335.192,34m; 338°57'45" e 14,20 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.089.777,74m e E 335.187,25m; 296°33'54" e 29,84 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.089.791,00m e E 335.160,74m; 30°57'49" e 11,89 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.089.801,19m e E 335.166,86m; 68°11'55" e 43,92 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.089.817,51m e E 335.208,20m; 60°56'44" e 31,49 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.089.832,80m e E 335.235,17m; 27°05'17" e 46,97 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.089.874,60m e E 335.256,58m; 44°11'55" e 31,19 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.089.911,31m e E 335.292,26m; 48°21'59" e 49,11 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.089.943,93m e E 335.328,97m; 104°25'15" e 36,85 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geográficas no Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. As disposições do caput são extensivas ao servidor que tenha cedido, filho ou dependente com deficiência, ART. 2º - A zona de expansão urbana, supra descrita denominada de ZEU - 01, ART. 3º - O mapa objeto da Zona de Expansão Urbana ZEU - 01 de que trata o artigo primeiro, é constituído pelo anexo I, sendo parte integrante desta Lei. ART. 3º - A utilização e ocupação do solo de área compreendida na Zona de Expansão Urbana ZEU - 01, deverá respeitar a legislação federal, estadual e municipal, pertinente à atividade a ser desenvolvida. ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 14 de Março de 2022, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2022, às 14h:00min (quatorze horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) distribuidor de adubo e calcário, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h:00min (quatorze horas) do dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, no sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (044) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Março de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2022, às 10h:00min (dez horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) colheitadeira de farragem, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAR e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h:00min (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, no sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (044) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Março de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR
Rua: Espírito dos Santos, Fc - Tonhada (491246) | 1324-3245 | 1324-3246 | 1324-3247
CNPJ: 06.334.909/0001
Honório Serpa - Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
O Município de Honório Serpa, por intermédio do seu Preposto e Equipe de Apoio, designados pelo Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública realizada a partir das 09h00min horas (horário de Brasília - BR) em 29 de Março de 2022, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, destinado a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA o Departamento Municipal de Saúde MOSIOLARIO SEAB/FEDERAL/PERFISIO E VIGILASU, conforme termo de referência que A parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2018, Lei Federal 6.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou, na internet www.comprasgovernamentais.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacoes@prefeitura.honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (043)3245-1130.
Honório Serpa, 14 de Março de 2022.
Indianeire Patricia Ricardo
Prepostora

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 02 E EX-CLUSIVA PARA ME, MEI OU EPP PARA OS LOTES 03 AO 06
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de março de 2022 até as 08h00min do dia 29 de março de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 29 de março de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 29 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 561.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3252-8300. Coronel Vivida, 14 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
DATA: 22/02/22 ABERTURA: 11/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DIS-PUTA: 10:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
DATA: 22/02/22 ABERTURA: 11/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DIS-PUTA: 10:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-PR
AVISO DE REABERTURA - EDITAL ALTERADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVIVÊNCIA DE 24 HORAS LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n. Fica alterada o data para credenciamento e entrega dos envelopes para até às 09:00h do DIA 28 DE MARÇO DE 2022 e a data de abertura dos envelopes para às 09:00h do DIA 28 DE MARÇO DE 2022 devido a alterações no edital, onde, foi retirado o subitem 9.9 do termo de referência, alteração do subitem 9.8, do termo de referência e correção do subitem 14.4 do edital. O edital alterado poderá ser obtido (sem anexo) no Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3252-8300. Coronel Vivida, 14 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às instituições, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 16.03.2022 a 16.03.2023. Coronel Vivida, Paraná. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ (PJ)	VIGÊNCIA
24/2022	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	36.086.286/0001-48	36/03/2022 a 31/03/2023
25/2022	ADRIANO COMERCIO DE PERIFERIA - EIRELI	21.676.269/0001-53	48.25.18.25
26/2022	CASA DA D. INEZA CRISTO REIS EIRELI	27.787.944/0001-09	27/04/2022 a 26/04/2023
27/2022	COMERCIAL REGIPIO EIRELI	38.398.342/0001-50	11/08/2022 a 10/08/2023
28/2022	MARIA FODOS LITACIOS EIRELI	11.398.848/0001-12	30/07/15/22 a 29/07/16/23
29/2022	OVÍDIO GAIBANI	01.882.240/0001-08	8/03/21/21 a 07/03/22/22

Coronel Vivida, 09 de março de 2022 Anderson Miquelino Barreto - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 - Pregão Presencial nº 16/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: E.S. PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS IEDA, CNPJ nº 33.501.206/0001-09. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem compreendendo: bilários, árbitros assistentes, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário esportivo do Departamento de Desporto. Valor total estimado R\$ 336.400,00. Prazo: de 14.03.2022 a 13.03.2023. Coronel Vivida, 11 de março de 2022. Anderson Miquelino Barreto, Prefeito.

27/2022	COMERCIAL BEPETO EIRELI	38.280.242/0001-59	173.689,30
28/2022	MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI	11.399.644/0001-10	300.715,77
29/2022	OVIDIO GAMBIM	07.882.240/0001-06	1.605.931,01

Coronel Vivida, 09 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:797873FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 – Pregão Presencial nº 16/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 35.501.296/0001-09. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário esportivo do Departamento de Desporto. Valor total estimado R\$ 336.400,00. Prazo: de 14.03.2022 a 13.03.2023.

Coronel Vivida, 11 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:321C3913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 34/2022 – Dispensa de Licitação nº 10/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob n.º 17.340.842/0001-95. Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO PARA LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA PARA INTERNAMENTO EXCLUSIVO PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEL COM A INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS – COVID-19. Valor total: R\$ 329.400,00. Prazo de vigência: 06 meses, de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Coronel Vivida, 11 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:97AF2434

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2022 (JANEIRO E FEVEREIRO) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:

1.1 - OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
238 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
17 GESTANTES

C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:

238 GESTANTES CLASSIFICADAS

D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO:

0

E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:

31 KITS

F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:

28 GESTANTES VACINADAS

G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:

24 PUERPÉRIO

H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):

0 PALESTRAS

I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:

FORAM ATENDIDAS 234 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:

PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
520 PESSOAS.

1.2 - OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:

A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

FORAM ACOMPANHADAS 4.416 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:

0

C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:

0 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

1.3 - OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:

A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:

FORAM APLICADAS 1059 DOSES DE VACINAS DE ROTINA

B) CAMPANHAS:

128

1.4 - OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:

A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:

FORAM ATENDIDAS 63 CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.

B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:

FORAM ATENDIDAS 0 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.

C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:

7046

D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS:

0

1.5 - OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:

A) CADASTROS REALIZADOS:

JANEIRO: 10 CADASTROS

FEVEREIRO: 18 CADASTROS

B) REUNIÕES MENSIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR:

JANEIRO: ___ REUNIÃO

FEVEREIRO: ___ REUNIÃO

Obs: Estão sendo realizadas orientações individuais em virtude da pandemia.

C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:

JANEIRO: 10 CADASTROS

FEVEREIRO: 18 CADASTROS

D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:

JANEIRO: 5598 LITROS

